

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2021.

Pregão Presencial nº 002/2020.

Processo nº: 2019035832.

Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão.

Município de Catalão.

Termo de contrato de prestação de serviços que entre si fazem a Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão e a empresa Deltaway Sistemas de Trânsito e Tecnologia EIRELI.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO - SMTC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, localizada na Av. João Netto de Campos nº 185 - Setor Santa Cruz, CEP. 75.707-230, Catalão - GO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. **Clayton César dos Santos**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 - SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80 - Centro, Catalão - GO.

CONTRATADA: DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.629/0001-13, com sede/endereço na Rua Princesa Isabel c/ Rua Marques de Tamandaré, Qd 25, Lote 18, Parque Real Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada por **Eduardo Ricardo de Araújo**, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 694.252.481-68 e da CI/RG nº 3672137 DGPC GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2019035832** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – SRP - nº 002/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais, peças, equipamentos e serviços para instalação de rede semafórica em atendimento à solicitação da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC, que será executado nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão – SRP - nº 002/2020**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura **05/02/2021** e encerramento em **05/02/2022**.

2.2. Os produtos e serviços somente serão fornecidos e executados após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento e execução, estipulando-se como prazo aqueles descritos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 801.562,00** (oitocentos e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais).

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0	Grupo focal semafórico veicular tipo 1 principal com anteparo.	33	Unid.	R\$ 2.590,00	R\$ 85.470,00
2	Módulo Luz Led Cor Verde, para reposição no grupo focal semafórico veicular.	15	Unid.	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
10	Suporte abraçadeira para o Grupo focal semafórico veicular.	33	Unid.	R\$ 95,00	R\$ 3.135,00
7	Grupo focal semafórico pedestre com contador regressivo/digital.	34	Unid.	R\$ 2.210,00	R\$ 75.140,00
8	Suporte abraçadeira para o Grupo focal semafórico pedestre.	34	Unid.	R\$ 90,00	R\$ 3.060,00
1	Grupo focal semafórico veicular principal duplo com contador regressivo/digital/display de tempo.	21	Unid.	R\$ 8.700,00	R\$ 182.700,00
6	Suporte e abraçadeira em aço para o grupo focal semafórico veicular com contador regressivo.	21	Unid.	R\$ 300,00	R\$ 6.300,00
11	Controlador Semafórico para 04 fases, expansível para até 08.	10	Unid.	R\$ 12.500,00	R\$ 125.000,00
12	Módulo Controle/CPU para reposição no Controlador Semafórico.	2	Unid.	R\$ 4.900,00	R\$ 9.800,00
14	Módulo Fonte AC/DC para reposição no Controlador Semafórico.	2	Unid.	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
15	Módulo Fonte GPS para o Controlador Semafórico.	5	Unid.	R\$ 970,00	R\$ 4.850,00
16	Terminal para programação do Controlador Semafórico.	2	Unid.	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
17	Cabo PP Flexível 4 x 1,5 MM 450v.	4.200	Mt.	R\$ 5,60	R\$ 23.520,00
18	Cabo PP Flexível 2 x 2,5 MM 450v.	410	Mt.	R\$ 4,70	R\$ 1.927,00
19	Pórtico/Coluna em aço para sinalização semafórica, altura 07 metros, galvanizado.	15	Mt.	R\$ 1.200,00	R\$ 18.000,00
20	Pórtico/Coluna, em aço para sinalização semafórica, altura 06 metros, galvanizado.	40	Unid.	R\$ 1.960,00	R\$ 78.400,00
21	Pórtico/Braco, em aço para sinalização semafórica, comprimento 4,5 metros, galvanizado.	40	Unid.	R\$ 1.230,00	R\$ 49.200,00
22	Serviço implantação de sinalização semafórica com duas aproximações.	9	Unid.	R\$ 11.100,00	R\$ 99.900,00
23	Serviço implantação de sinalização semafórica com três aproximações.	1	Unid.	R\$ 12.200,00	R\$ 12.200,00
24	Serviço implantação de sinalização semafórica tipo travessia de pedestre.	16	Unid.	R\$ 660,00	R\$ 10.560,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Superintendência Municipal de Transito de Catalão, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: SMTc.

Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4017- 339030.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com o Termo de Nomeação, incumbe ao servidor **Cleiber Antônio da Costa e Cleiton Crispim Pereira** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTES CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

7.2.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

8.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços e que deram origem ao presente termo contratual são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do

Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Notas fiscais de fornecedores são insuficientes, por si sós, para caracterizar qualquer uma das hipóteses legais para o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados em Ata, no contrato ou outro documento que o substitua (fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe), que deve estar demonstrada por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicarem o equilíbrio global do termo firmado entre contratante e contratado. Sendo assim, para se aplicar o reequilíbrio econômico-financeiro por meio da recomposição, necessário a demonstração de análise global dos custos da avença (margem de lucro, composição de impostos, despesas administrativas, entre outras) incluindo todos os insumos relevantes de forma que reste comprovado que as alterações nos custos estejam acarretando o retardamento ou a inexecução do ajustado na avença.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

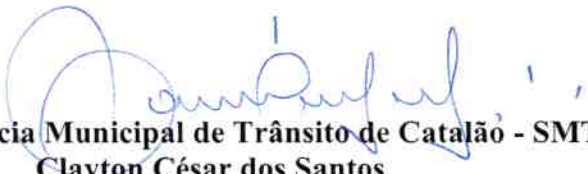
15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 05 de fevereiro de 2021.


Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC

Clayton César dos Santos

Superintendente Municipal de Trânsito de Catalão

Contratante


Deltaway Sistemas de Trânsito e Tecnologia EIRELI

CNPJ: 02.069.629/0001-13

Eduardo Ricardo de Araújo

Representante Legal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ . CPF: _____

2. _____ . CPF: _____